Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 016/77

Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa,Estado do Paraná,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente exercício um credito adicional suplementar até o limite de Cr$ 57.000,00 (cincoenta e séte mil cruzeiros),para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:GOVERNO MUNICIPAL
UNID.ORÇ.:-GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA:ADMINISTRAÇÃO
SUBPROGRAMA:SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
ATIVIDADE:ASSESSORAMENTO SUPERIOR
Dotação:0201/03070202.02
3.0.0.0 -DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 -Despesas de Custeio
3.1.1.0 -Pessoal
3.1.1.1 -Pessoal Civil
01 -Vencimentos e vantagens Fixas
2-Representação do Prefeito.....Cr$ 57.000,00

Art.2º -O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do cancelamento parcial,em igual importância,da seguinte dotação do orçamento vigente:

ORÇÃO:GOVERNO MUNICIPAL
UNID.ORÇ.:-GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA:ADMINISTRAÇÃO
SUBPROGRAMA:SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
Atividade:Assessoramento Superior
Dotação:0201/03070202.02
3.0.0.0 -Despesas Correntes
3.1.0.0 -Despesas de Custeio
3.1.1.0 -Pessoal
3.1.1.1 -Pessoal Civil
01 -Vencimentos e Vantagens Fixas
-1 Subsídios do PrefeitoCr$ 57.000,00

Art.3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa,em 22 de junho de 1977.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016/77

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência,a fim de ser submetido à apreciação e consequente deliberação dess Egrégia Câmara de Ve - readores o projeto de lei,incluso,que dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Suplementar,destinado ao pagamento de despesa que especifica.

Ha necessidade de suplementação da dotação consignada na Lei de Orçamento,a fim de atender despesa com o pagamento de "Representação do / Prefeito",porquanto sua previsão se revelou insuficiente no decorrer do exercício.

O fundamento legal da medida encontra amparo nas disposições constantes do artigo 40 da Lei Federal nº 4320/64,que estabelece" São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento".

Certo de que o projeto de lei,ora encaminhado a Vossa Excelência será aprovado por essa Colenda Casa Legislativa,reafirmo,nesta oportunidade,os protestos de meu apreço e distinguida consideração.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa,em 24 de junho de 1977.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 329/77
DATA 24/6/77

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 016/77

O projeto retro é constitucional e legal. Nada em contrário quanto a sua tramitação normal, visto que trata-se de complementação de dotação cujos recursos se mostraram insufucientes, devido não ter sido incluido no Orçamento vigente o aumento de subsidios e verba de representação do Prefeito e Vice- Prefeito Municipal.

É O parecer

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1977

Ceaar Leoni

Ademir Gonçalves

João Carlos Ganzert.

PARECER DA COMISSÂO DE ORÇAMENTOS

Projeto de Lei nº 016/77

O projeto retro esta de acordo com a Lei 4320/64 que rege as matérias financeiras e de abertura de crédito, e preve os recursos necessários para atendimento da Lei.

Nada em contrário.

É o parecer

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1977

Miguel Dawagi

Miguel Batista

João Carlos Ganzert

Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 016/77

Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ - APROVA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente exercício um crédito adicional suplementar até o limite de Cr$ 57.000,00 (cincoenta e sete mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: GOVERNO MU NICIPAL
UNID. ORÇ. GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO : ADMINISTRAÇÂO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO
SUB PROGRAMA : SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
ATIVIDADE: ASSESSORAMENTO SUPERIOR
Dotação: 0201/03070202.02
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoaç Civil
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
2- Representação do Prefeito.....Cr$ 57.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância , da seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO : GOVERNO MUNICIPAL
UNID. ORÇ.: GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO : ADMINISTRAÇÂO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÂO
SUBPROGRAMA: SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
Atividade: Assessoramento Superior
Dotação: 0201/03070202.02
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01- Vencimentos e VANTAGENS FIXAS
-1 Subsídios do Prefeito.....Cr$ 57.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 27 de junho de 1977

Dr. Nelson Accioly Calderari
Presidente

Miguel Salim Dawagi
1º Secretário